



**ATA Nº 01 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial SRP nº 008/2020 e do Processo nº 021/2020, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede à Avenida do Trabalho, 320, São José, Guanambi-BA, representada por **IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA**, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 -Formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual de peças, manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Urandi – BA, menor preço por lote.

1.2 -A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 -O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03 - PEÇAS - CATERPILLAR - MOTONIVERLADORA- 120H/120K						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QNT	UF	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
01	ADITIVOS DO SISTEMA DO ARREFECIMENTO	14	UNID.	UNIFORT	19,83	277,62
02	ALOJAMENTO DO VOLANTE REF. 1006550	02	UNID.	ITR	396,81	793,62
03	APOIO GIRA CÍRCULO	48	UNID.	ITR	27,78	1.333,44
04	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA	02	UNID.	BOSCH	595,21	1.190,42
05	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA ALTERNADOR	02	UNID.	BOSCH	486,09	972,18
06	BICO INJETOR CAT. C7/C9	06	UNID.	BOSCH	119,04	714,24
07	BIELA DO MOTOR	12	UNID.	MAHLE	208,32	2.499,84
08	BOBINA DE CAMPO	04	UNID.	BOSCH	218,24	872,96
09	BOMBA D'ÁGUA	02	UNID.	URBA	317,45	634,90
10	BOMBA DE COMBUSTÍVEL REF. 2W2605	02	UNID.	BROSOL	218,24	436,48
11	BOMBA DE ÓLEO	02	UNID.	SCHADEK	1.140,82	2.281,64
12	BOMBA DIREÇÃO	02	UNID.	MEDAL	972,18	1.944,36
13	BOMBA HIDRÁULICA COMPLETA	02	UNID.	MEDAL	1.190,42	2.380,84
14	BORRACHA DE PORTA LD/LE	04	UNID.	UNIFLEX	178,56	714,24
15	BRONZINA DE BIELAS	02	JG	M. LEVE	89,28	178,56
16	BRONZINA DE MANCAL	02	JG	M. LEVE	138,88	277,76
17	BUCHA DE BIELA	12	UNID.	M. LEVE	42,66	511,92
18	BUCHA DO TANDER	08	UNID.	M. LEVE	79,36	634,88
19	CALÇO 05MM.REF. 2G9103	16	UNID.	ITR	7,94	127,04
20	CALÇO DA LÂMINA	30	UNID.	TBM	29,76	892,80
21	CALÇO DO GIRA CÍRCULO	30	UNID.	ITR	29,76	892,80
22	CILINDRO DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO	04	UNID.	GENAU	912,65	3.650,60
23	COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO	02	UNID.	EVOLUTEC	2.380,84	R\$ 4.761,68
24	CONTROLE GP DA TRANSMISSÃO (ALAVANCA/MARCHA)	02	UNID.	BOSCH	1.388,82	2.777,64
25	COROA GIRA CÍRCULO	02	UNID.	KL	1.190,42	2.380,84
26	CORREIA DE ACIONAMENTO DO ALTERNADOR	03	UNID.	GOODYEAR	119,04	357,12
27	CORREIA DE ACIONAMENTO DO VENTILADOR	03	UNID.	GOODYEAR	109,12	327,36
28	CORREIA DO AR CONDICIONADO	03	UNID.	GOODYEAR	109,12	327,36
29	CORREIA MOTOR	04	UNID.	GOODYEAR	97,22	388,88
30	CORREIA REF. 8X10 32	08	UNID.	REXON	69,44	555,52
31	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	04	UNID.	FALLGASTER	694,41	2.777,64



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



32	CORRENTE REF. 5T0735	08	UNID.	FALLGASTER	892,81	7.142,48
33	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	04	UNID.	SPICER	317,45	1.269,80
34	DIODO DO ALTERNADOR	16	UNID.	MARILIA	84,32	1.349,12
35	EIXO PINHÃO DO GIRO LÂMINA –REF.307-1958	02	UNID.	KL	714,25	1.428,50
36	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO	04	UNID.	PNG	1.388,82	5.555,28
37	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO	04	UNID.	PNG	1.388,82	5.555,28
38	ENGRENAGEM COM 36 DENTES	02	UNID.	EATON	456,33	912,66
39	ENGRENAGEM DO TANDEN	08	UNID.	EATON	416,65	3.333,20
40	ESCAPAMENTO COM SILENCIOSO	02	UNID.	T.TORRES	474,18	948,36
41	ESPAÇADOR REF. 90409	08	UNID.	ITR	59,52	476,16
42	ESPAÇADOR REF. 8D2638	04	UNID.	ITR	79,36	317,44
43	ESTATOR DE ALTERNADOR	02	UNID.	EVOLUTEC	456,33	912,66
44	FAROL DE SERVIÇOS (REFLETOR DE LÂMINAS 21)	04	UNID.	FORTLUZ	178,56	714,24
45	FECHADURA DE PORTAS	04	UNID.	UNIFLEX	218,24	872,96
46	FILTROS DO AR CONDICIONADO EXTERNO	04	UNID.	TECFIL	218,24	872,96
47	FILTROS DO AR CONDICIONADO INTERNO	04	UNID.	TECFIL	178,56	714,24
48	FUSÍVEIS	20	UNID.	MARILIA	6,94	138,80
49	HÉLICE DO MOTOR	02	UNID.	F.C	337,29	674,58
50	HORÍMETRO	02	UNID.	VDO	119,04	238,08
51	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	02	UNID.	BOSCH	426,57	853,14
52	JOGO BUCHA ARTICULAÇÃO DA LÂMINA	12	JG	PNG	287,68	3.452,16
53	JOGO BUCHA MOINHO ARTICULAÇÃO DA LÂMINA	12	JG	PNG	287,68	3.452,16
54	JOGO CANTO DE LÂMINA	10	JG	TBM	664,65	6.646,50
55	JOGO DE JUNTAS MOTOR	02	JG	SABO	337,29	674,58
56	JOGO DE REPARO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	08	JG	AGEL	218,24	1.745,92
57	JUNTA DO COLETOR	03	UNID.	SABO	38,69	116,07
58	KIT MOTOR, PISTÃO, BIELA, ANEL E CAMISA	02	UNID.	M. LEVE	912,65	1.825,30
59	KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	04	UNID.	PNG	1.190,42	4.761,68
60	LÂMINA 5/8	50	UNID.	TBM	793,61	39.680,50
61	LÂMINA 1' (POLEGADA)	50	UNID.	TBM	793,61	39.680,50
62	LIMPADOR DE PARA-BRISA COMPLETO	04	UNID.	BOSCH	238,08	952,32
63	LUVA DE TRANSMISSÃO	08	UNID.	SPICER	84,32	674,56
64	LUZ DE ARMAÇÃO DA LÂMINA	30	UNID.	FORTLUZ	5,95	178,50
65	LUZ DE RÉ	04	UNID.	FORTLUZ	5,95	23,80
66	MANCAL TIPO LUVA, REF. 8W6473	04	UNID.	ITR	277,76	1.111,04
67	MANETE DE FREIO	02	UNID.	PP	84,32	168,64
68	MANGA DE EIXOTRASEIRO	04	UNID.	PNG	317,45	1.269,80
69	MANGUEIRA DE CILINDRO	08	UNID.	TRATORFLEX	178,56	1.428,48
70	MARCADOR PRESSÃO	01	UNID.	VDO	118,00	118,00
71	PARA-BRISA MOTONIVELADORA120H	01	UNID.	SEKURIT	2.082,00	2.082,00
72	PARA-BRISA MOTONIVELADORA120K	01	UNID.	SEKURIT	2.082,00	2.082,00
73	PARAFUSO 12X80	80	UNID.	FIBAM	3,97	317,60
74	PARAFUSO 14X90	80	UNID.	FIBAM	3,97	317,60
75	PARAFUSO 16X120	80	UNID.	FIBAM	3,97	317,60
76	PARAFUSO DA LÂMINA 5/8	300	UNID.	FIBAM	7,94	2.382,00
77	PARAFUSO DA LÂMINA 1' (POLEGADA)	300	UNID.	FIBAM	7,94	2.382,00
78	PARAFUSO DE REGULAGEM DE LÂMINA	30	UNID.	FIBAM	19,84	595,20
79	PARAFUSO DE RODAS	40	UNID.	FIBAM	17,86	714,40
80	PARAFUSO PRISIONEIRO	40	UNID.	FIBAM	13,89	555,60
81	PASTILHA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	04	UNID.	FRASLE	138,88	555,52
82	PELÍCULA FUMÊ	12	M ²	DEGRADE	79,36	952,32
83	PINHÃO DE ACIONAMENTO DO CÍRCULO DA LÂMINA	02	UNID.	MOTTINI	644,81	1.289,62



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



84	PINOREF. 8D2429	04	UNID.	PNG	89,28	357,12
85	PINODO MANCAL REF.1303595	02	UNID.	PNG	124,00	248,00
86	PISTÃO DE CILINDRO ELEVADOR DA LÂMINA	04	UNID.	HT	615,05	2.460,20
87	PLACA REF. 8W1749	64	UNID.	ITR	79,36	5.079,04
88	PONTA DE EIXO DO TANDER REF. 5T8143	08	UNID.	GEOMAQ	3.670,46	29.363,68
89	PONTEIRA DA DIREÇÃO	08	UNID.	KP	119,04	952,32
90	RADIADOR	02	UNID.	VISCONDE	2.384,84	4.769,68
91	REGISTRO DA SAÍDA DE COMPRESSOR DE AR	02	UNID.	ITR	148,80	297,60
92	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO	08	UNID.	AGEL	196,42	1.571,36
93	REPARO COMANDO HIDRÁULICO	04	UNID.	AGEL	208,32	833,28
94	RETENTOR CUBO TANDEN	08	UNID.	SABO	95,23	761,84
95	RETENTOR DA POLIA	04	UNID.	SABO	109,12	436,48
96	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	04	UNID.	SABO	89,28	357,12
97	RETENTOR DE VÁLVULA	12	UNID.	SABO	47,62	571,44
98	RETENTOR DO VOLANTE	04	UNID.	SABO	84,32	337,28
99	RETENTOR MANGA DE EIXO	08	UNID.	SABO	64,48	515,84
100	RETENTOR REF. 9W 7209	32	UNID.	SABO	168,64	5.396,48
101	RETENTOR TAMPALAT	04	UNID.	SABO	67,46	269,84
102	RETROVISOR EXTERNO LD/LE	04	UNID.	METAGAL	248,00	992,00
103	RETROVISOR INTERNO	02	UNID.	METAGAL	178,56	357,12
104	RODA MOTRIZ REF. 8W8389	08	UNID.	ARCARO	1.388,52	11.108,16
105	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	08	UNID.	NSK	277,76	2.222,08
106	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	08	UNID.	NSK	267,84	2.142,72
107	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	08	UNID.	NSK	287,68	2.301,44
108	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	08	UNID.	NSK	238,08	1.904,64
109	ROLAMENTO DE ROLETE REF. CAPA 2N2138	20	UNID.	GBR	353,16	7.063,20
110	ROLAMENTO DE ROLETE REF. CAPA 2N2139	20	UNID.	GBR	257,92	5.158,40
111	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	10	UNID.	GBR	187,49	1.874,90
112	ROTOR DO ALTERNADOR	04	UNID.	BOSCH	119,04	476,16
113	SAPATA GIRA CÍRCULO	16	UNID.	FRASLE	317,45	5.079,20
114	SENSOR DE PRESSÃO DE ÓLEO	04	UNID.	VDO	109,12	436,48
115	SENSOR DE TEMPERATURA DE ÁGUA	04	UNID.	VDO	119,04	476,16
116	SENSOR DE TEMPERATURA DO ÓLEO	04	UNID.	VDO	109,12	436,48
117	SEPARADOR REF. 1272308	02	UNID.	ITR	59,52	119,04
118	SOLENOIDE DA PARTIDA LIGA/DESLIGA	02	UNID.	WAHLE	357,13	714,26
119	SOLENOIDE DO GIRO DA LÂMINA	04	UNID.	WAHLE	79,36	317,44
120	SUORTE COM ESCOVAS	04	UNID.	TBM	317,45	1.269,80
121	SUORTE DAS UNHAS ESCARIFICADOR	12	UNID.	PATROPECAS	793,61	9.523,32
122	SUORTE DE TRILHO GUIA REF. 8W1753	10	UNID.	PATROPECAS	1.473,14	14.731,40
123	TIRA GIRA CÍRCULO	40	UNID.	UNIFORT	19,84	793,60
124	TRAVA PARAFUSO	05	UNID.	GARRET	2.777,64	13.888,20
125	TURBINA COMPLETA	02	UNID.	GARRET	2.777,64	5.555,28
126	TURBO ALIMENTADOR DE TURBINA GP, REF. 1155853	02	UNID.	ECOPLAN	1.190,42	2.380,84
127	UNHA DE ESCARIFICADOR	40	UNID.	MAHLE	77,38	3.095,20
128	VÁLVULA DE ADMISSÃO	12	UNID.	MAHLE	59,52	714,24
129	VÁLVULA DE FREIO ESTACIONAMENTO	02	UNID.	WAHLE	218,24	436,48
130	VÁLVULA SOLENOIDE DO GOVERNOR	02	UNID.	WAHLE	218,24	436,48
131	VIDRO INFERIOR DA PORTA LD	02	UNID.	SEKURIT	476,17	952,34
132	VIDRO INFERIOR DA PORTA LE	02	UNID.	SEKURIT	476,17	952,34
133	VIDRO SUPERIOR DA PORTA LD	02	UNID.	SEKURIT	545,61	1.091,22
134	VIDRO SUPERIOR DA PORTA LE	02	UNID.	SEKURIT	545,61	1.091,22
135	VIDRO TRASEIRO MOTONIVELADORA 120K	01	UNID.	SEKURIT	2.178,47	2.178,47
VALOR TOTAL DO LOTE 03, R\$ 352.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)						352.500,00



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



LICITANTE VENCEDOR	LOTE	V. DO LOTE R\$	V. GLOBAL DO LOTE R\$
PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME	03	352.500,00	352.500,00

2.2 -O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME			
CNPJ Nº. 42.011.486/0001-03		RAZÃO SOCIAL: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME	
ENDEREÇO: AVENIDA DO TRABALHO, 320, SÃO JOSÉ			
CIDADE: Guanambi		UF: BA	CEP: 46.430-000
TELEFONE: (77) 3451-4350		CELULAR: : (77) 991224340	
E-MAIL: petractores@hotmail.com			
REPRESENTANTE: IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA			
RG Nº. 1452818339 SSP/BA		CPF Nº. 032.150.965-01	
AGÊNCIA: 0923-7		CONTA CORRENTE Nº: 3220-4/ BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrados nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 22/05/2020, tendo validade até 22/05/2021 não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão(s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2020.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

5. CLÁUSULA QUINTA -DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o de vido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- **Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III- **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV- **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2. O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópias aos demais Órgãos participantes (se houver).

Urandi - BA, 22 de maio de 2020.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME
CNPJ Nº 42.011.486/0001-03

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº